



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.012, DE 26 DE JUNHO DE 2023

### REGULAMENTA A FIXAÇÃO DE PLACAS DESCRITIVAS E INFORMATIVAS EM MONUMENTOS ARTÍSTICOS, HISTÓRICOS, ARQUITETÔNICOS, NATURAIS E INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

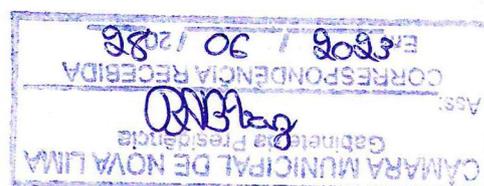
**Art. 1º** Regulamenta no Município de Nova Lima a fixação de placas em monumentos artísticos, históricos, arquitetônicos, naturais e institucionais no Município de Nova Lima.

**§ 1º** As referidas placas devem ter características táteis, com recurso em braile para deficientes visuais;

**§ 2º** As referidas placas devem conter:

- I – Informações em português, inglês e espanhol;
- II – Nome da obra (ou instituição a que ela representa);
- III – Breve explicação e resumo de sua história de sua história;
- IV – Autoria;
- V – Características físicas e dimensionais da obra/monumentos;
- VI – Data de inauguração, reinauguração ou implantação.

**Art. 2º** A presente Lei é válida para antigos e novos monumentos implantados no Município de Nova Lima a partir da data de sua publicação em diante.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**Art. 3º** A Prefeitura de Nova Lima complementar a regulamentaco desta Lei no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a presente Lei decorrero por conta de verbas proprias do orcamento vigente, suplementadas se necessario.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaco.

Nova Lima, 26 de junho de 2023.

**JOO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**